



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

DECRETO N.º 3.413/2019

Jornal: DOE
Edição: 345 PG: 324
Data: 14.10.19 a 1 de 1

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1.487/2019, de 13 de setembro de 2019;

069-Eb na

Rúbrica

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.179.356,00** (um milhão, cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.00	01	Próprio	35.235,00
1010-04.124.1002.2.004	3.1.90.11.01.00	19	Próprio	20.800,00
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.13.02.00	37	Próprio	35.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	44	Próprio	30.000,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.46.00.00	46	Próprio	33.571,00
1025-04.123.2500.2.009	3.1.90.11.01.00	55	Próprio	5.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.00	108	Próprio	351.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	124	Próprio	50.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.46.00.00	127	Próprio	35.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	210	Próprio	279.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	271	Próprio	39.000,00
1051-23.122.5102.2.103	3.1.90.11.01.00	353	Próprio	206.500,00
1051-27.812.5100.2.102	3.3.90.30.00.00	400	Próprio	4.500,00
1055-20.122.5501.2.044	3.1.90.11.01.00	406	Próprio	13.000,00
1080-06.181.8003.2.073	3.1.90.11.01.00	462	Próprio	41.750,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.179.356,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** que se verificará no presente exercício, pelo incremento das **receitas próprias (Fonte 00) e dos Royalties (Fonte 02)**, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso II, da Lei 4.320/64 e nos cálculos anexos ao referido Decreto, a saber:

a) Valor das suplementações/ remanejamentos autorizados pelo Art. 4º, §1º, da Lei 1.487/19	3.981.663,00
VALORES REMANEJADOS E SUPLEMENTADOS POR DECRETO:	
b) Provável Excesso de Arrecadação – próprio (parte = R\$ 3.207.553,62 * 81,06%)	2.600.000,00
• Decreto n.º 3.403/2019 de 16/09/2019 – parte - PMC	155.500,00
• Decreto n.º 3.405/2019 de 18/09/2019 - FMS	1.221.000,00
• Decreto n.º 3.410/2019 de 01/10/2019 – PMC	38.000,00
• Decreto n.º 3.413/2019 de 08/10/2019 – PMC	1.179.356,00
Saldo Disponível (b.1)	6.144,00
c) Provável Excesso de Arrecadação (royalties)	1.152.375,63
• Decreto n.º 3.403/2019 de 16/09/2019 – parte - PMC	395.000,00
Saldo Disponível (c.1)	757.375,63
d) Remanejamento por anulação de dotação autorizado por Decreto	229.287,37
• Decreto n.º 3.404/2019 de 16/09/2019 - PMC	60.730,64
• Decreto n.º 3.406/2019 de 23/09/2019 - PMC	62.600,00
Saldo Disponível (d.1)	105.956,73
e) Saldo Total Disponível p/ remanejamento/suplementação (b.1+c.1+d.1)	869.476,36



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito